

FONTE: SIAFEM, DIROR/DIORF, 28/jan/2021, às 10h00m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA 1: Nos meses de jun, jul, ago, set, out/20, devido a ingressos intempestivos, foram deduzidos os valores referentes a ressarcimento de Servidores Cedidos, referente ao exercício de 2018 e 2019, respectivamente.

NOTA 2: A despesa com Pessoal, obedece a Resolução nº 16.769/03 do TCE/PA.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira Presidente

ADÉLIA MONTEIRO
Diretora de Orçamento e Finanças

ERIKA SUELLE ANDRADE MAESTRI
Coordenadora de Controle Interno

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	R\$ 1,00
--	----------

[illegible]